

LEI Nº 2.368, de 29 de maio de 1.998.

“Autoriza a doação de bens móveis ao
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a fazer a doação dos móveis e equipamentos de informática abaixo
relacionados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

- 12 (doze) terminais de vídeo tec. Type Write com
caracteres em língua portuguesa;
- 01 (uma) controladora de terminais remota com 32
portas coaxiais;
- 11 (onze) estabilizadores de tensão, com entrada de
220 volts, saída de 110 volts, com 1 KVA de potência, marca SMS;
- 01 (um) No-Break, tensão de entrada 220 volts, com 1
KVA de potência, autonomia de 5 minutos, marca SMS;
- 10 (dez) adaptadores de impressora para emulação,
interface coaxial e paralela, com suporte gráfico Adritec AT 3287 Plus;
- 01 (uma) impressora jato de tinta Desk jet color, 4
ppm, superior a 600x300 DPL mod. HP 670;
- 02 (duas) impressoras matriciais, 136 colunas, 09
agulhas, formulário contínuo, ajuste automático, interface, paralela;
- 08 (oito) impressoras matriciais, 80 colunas, 09
agulhas, impressão em três vias, formulário contínuo, ajuste automático de
primeira página, interface paralela;
- 02 (duas) impressoras matriciais, 80 colunas, 09
agulhas, impressão em cinco vias, formulário contínuo, ajuste automático de
primeira página, interface paralela;
- 07 (sete) placas emuladoras de terminal para
instalação em micro, com suporte gráfico, com software de emulação para
ambiente DOS ou WINDOWS;
- 02 (duas) mesas LI 150, com 3 gavetas;
- 02 (duas) mesas LI 125, com 3 gavetas;
- 01 (uma) conexão LI 090;
- 01 (uma) mesa LI 125 T, com 2 gavetas;

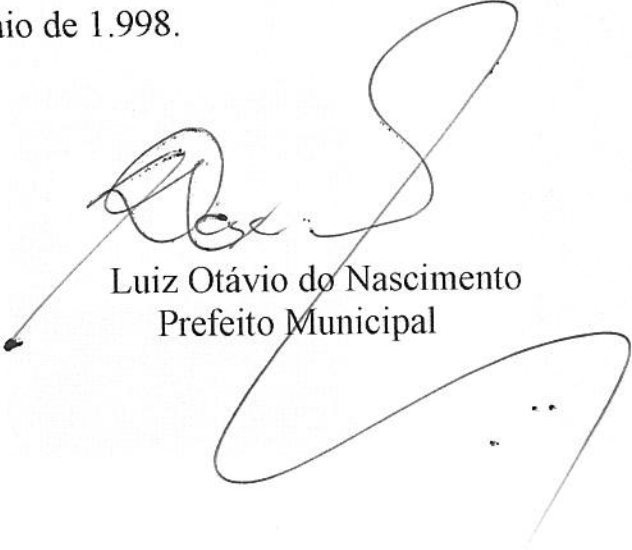


- 01 (uma) cadeira secretária;
- 04 (quatro) cadeiras fixas sem braço;
- 01 (uma) cadeira presidente;
- 01 (um) armário LI 159;
- 01 (um) armário LI 159 M;
- 01 (uma) longarina com três lugares;
- 01 (uma) cadeira diretor agas;
- 01 (um) arquivo para pasta suspensa, 48x70x127 cm com 4 gavetas em madeira;
- 10 (dez) estantes prateleira metálica de 0,92x0,42x1,98 m, com colunas de chapa de aço;
- 15 (quinze) mesas para terminal de vídeo;
- 04 (quatro) bancadas de auto atendimento;
- 01 (um) armário medindo 0,90x0,40x1,98 m com duas portas, na cor cinza;
- 12 (doze) mesas para impressora matricial, 60x40x74, revestidas em melanino branco;
- 15 (quinze) cadeiras giratórias estofadas com 40 mm de espessura revestidas em vinil preto, com base giratória e encosto regulável.

Art. 2º - Os móveis e equipamentos de informática discriminados no artigo anterior serão destinados à informatização e mobília do Fórum da Comarca de Inhumas, vedada sua utilização para qualquer outro fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 29 dias do mês de maio de 1.998.



Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal